



LEI Nº 1.383 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Considerando o que preconizam os artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 25, bem como o disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.288/2014, fica concedido o reajuste de vencimentos dos servidores da carreira do Magistério Municipal de Campo Florido, incluindo os ocupantes do cargo de Diretor Escolar, em 6,81% a partir de 1º de fevereiro de 2018, sobre os vencimentos do mês dezembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 23 de Fevereiro de 2018.


Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal